



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022.1/2023

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços visando aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Carrasco Bonito - TO.
PROCESSO Nº 135/2023 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 22/2023

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.916.353/0001-39 pessoa jurídica de direito público, através de sua gestora MISSIANA DE JESUS COSTA BANDEIRA, portadora do RG 047214632013-6 SSP/MA e do CPF Nº 029.211.351-08, A qual ocupa o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, nos termos do DECRETO Nº 006/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023, processo n.º 0135/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

RESOLVE registrar os preços das empresas:

ARAGÃO & ARAGÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.146/0001-76, com sede à Fazenda São Luís, S/N – Zona Rural, CEP 77960-000, no município de Augustinópolis/TO, através de seu representante legal o Sr(a) **CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO VASCONCELOS FILHO**, portador da CIRG nº 1249181 – SSP/TO e do CPF nº 067.750.424-18.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto: Contratação de empresa para registro de preços visando aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Carrasco Bonito – TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	MARCA	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ARROZ TIPO 1 5 KG	PCT	FINO GRAO	1500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
2	FEIJÃO 1kg	KG	IDEAL	1500	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
3	AÇUCAR 2kg	KG	ITAJA	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
4	CAFÉ 500g	PCT	UNIAO	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
5	FLOCÃO DE MILHO 500g	PCT	NUTRIVITA	1500	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
6	LEITE EM PÓ 200G	PCT	ITALAC	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
7	MACARRÃO 500g	PCT	GOSTOSO	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
8	EXTRATO DE TOMATE 190g	PCT	QUERO	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
9	SARDINHA 125g	LATA	COQUEIRO	1500	R\$ 7,80	R\$ 11.700,00
10	BISCOITO SAL 500g	PCT	MARILAN	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
11	BISCOITO DOCE 500G	PCT	MARILAN	1500	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
12	ÓLEO DE SOJA 900ml	UND	ABC	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
13	FRANGO INTEIRO min. 2kg	UND	BONASA	1500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00



VALOR UNITÁRIO POR CESTA	R\$ 167,60	
VALOR GLOBAL DAS 1.500 CESTAS BÁSICAS		R\$ 251.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL
Fl. 192
Proc. N° 135

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO - FMAS

AÇÃO: 08.244.0011.2-043 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Carrasco Bonito – TO, 22 de janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MISSIANA DE JESUS COSTA BANDEIRA
GESTORA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO V. FILHO
CPF nº 067.750.424-18
ARAGÃO & ARAGÃO LTDA
CNPJ sob o nº 34.621.146/0001-76
Fornecedor Registrado